

PARECER JURÍDICO INICIAL

Solicitação de compras nº 090/2026, para contratação de locação de ônibus com no mínimo 30 lugares, com motorista e bagageiro, para transporte de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, com a finalidade de viabilizar o deslocamento até as localidades de Morrinhos, Quitéria e Gramal, para a realização de sessões legislativas, com transporte ida e volta conforme a programação e necessidade da Casa Legislativa, sendo aproximadamente 80Km ida e volta de Morrinhos, 170Km ida e volta da Quitéria e 210Km ida e volta do Distrito de Gramal.

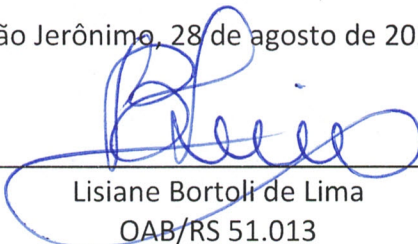
O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

- A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.
- B – Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;
- C – Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 28 de agosto de 2026.



Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013